



PROCESSO	: 14168/2016
PRINCIPAL	: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR	: LUIZ CARLOS PEREIRA

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de defesa apresentada pelo Sr. Laércio Alves Pereira, ex Presidente da Câmara de Mirassol D'Oeste, acerca dos apontamentos constantes na Tomada de Contas Especial (documento digital nº 49790/2018).

Corroborar-se com a equipe técnica que concluiu da seguinte forma:

Após análise da nova defesa apresentada, conclui-se que o Defendente não apresentou argumentos suficientes para saneamento da irregularidade. Portanto, conclui-se que permanecem os achados 1 e 2 do relatório técnico preliminar.

Com a análise dos serviços de forma individualizada, conforme determinação exarada pelo Conselheiro Relator, ao se considerar hipoteticamente a inserção de locação de sistemas nos contratos dos Municípios de Confresa, Água Boa e Porto dos Gaúchos, verifica-se que houve redução de sobrepreço e superfaturamento no Contrato 003/2012, conforme demonstrado a seguir. Ratifica-se que permanecem as irregularidades, com a redução dos valores.

Senhor Laércio Alves Pereira – Gestor/Ordenador de Despesa

1. GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

1.1. Foi constatado sobrepreço nos Contratos nº 03/2012 e nº 04/2012 no valor de R\$ 18.548,08 e R\$ 7.435,62 respectivamente.

Senhor Laércio Alves Pereira – Gestor/Ordenador de Despesa

ACPI – Assess. Consult. Planej. Informática Ltda (CNPJ: 36.879.070/0001-09)





2. JB 02. Despesa_Grave_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

2.1. Foi constatado superfaturamento no Contrato nº 03/2012 no valor de R\$ 9.353,22.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em Cuiabá, 28 de junho de 2018.

Valdenir Ferreira Mendes
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

